



MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística
CNPJ. 45.550.167/0001-64

DECRETO N° 2576
DE 14 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape – Estância Turística - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.244, de 18 de dezembro de 2015, e também o art. 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais). Os créditos abertos na forma do presente artigo serão cobertos com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Un.Orçam.	Func.Programática	Nat.Despesa	Dest.Recursos	Valor
Crédito	037	02.03.00	04.123.0005.2009	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	022	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.13.00	01.000.00	300.000,00
Crédito	090	02.05.00	12.122.0098.2141	3.3.90.36.00	01.000.00	
Recurso	077	02.04.00	15.452.0007.2019	3.3.90.39.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	102	02.06.00	12.361.007.2027	3.3.90.39.00	02.000.00	
Recurso	022	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.13.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	163	02.09.00	12.306.0075.2074	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	022	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.13.00	01.000.00	30.000,00
Crédito	187	02.09.00	12.361.0075.2026	3.3.90.39.00	05.000.00	
Recurso	022	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.13.00	01.000.00	70.000,00
Crédito	187	02.09.00	12.361.0075.2026	3.3.90.39.00	05.000.00	
Recurso	026	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	01.000.00	130.000,00
Crédito	198	02.11.00	13.392.0017.2081	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	026	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	01.000.00	150.000,00
Crédito	198	02.11.00	13.392.0017.2081	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	077	02.04.00	15.452.0007.2019	3.3.90.39.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	097	02.06.00	12.361.0076.1026	4.4.90.51.00	02.000.00	
Recurso	099	02.06.00	12.361.0076.2027	3.1.90.13.00	02.000.00	400.000,00



MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística
CNPJ. 45.550.167/0001-64

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução do respectivo decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Turística

14 de abril de 2016

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal

